



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra - Bahia.

00008

DECRETO Nº 027/2002

Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos para fins de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/41, art. 5º, alínea g, combinado com a Lei Orgânica do Município, art. 104, inciso VII:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo um total de 2.254,08 m², ou seja 57,10 m do lado leste, fundo 26 m, lado direito com estrada Cabeça de Touro 58,50 m, lado oeste 50,00 m, localizada na Rua da Santa Cruz, nº 55, nesta cidade, pertence à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DE BARRA (ACMB), em frente ao Conjunto Residencial Santa Clara (MABS).

Parágrafo Único - A área ora declarada de utilidade pública destina-se à construção de uma Estação de Captação e Tratamento de Água, pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel identificado no artigo primeiro, poderá ser processada pela via amigável, bastando para tanto, que o proprietário, manifeste-se favoravelmente no prazo de 05(cinco) dias após notificação do presente Decreto, pelo valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), caso em que, fica a citada Autarquia autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse, providenciando a liquidação e o pagamento das indenizações existentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2002.


Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal